



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROAD 5247/2021

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de buffet e coffe break

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que nesta contratação não restou acostado o Estudo Técnico Preliminar - ETP, uma vez que é regida pela Lei nº 8.666/1993 e essa norma não exigiu a apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Tal requisito, somente, passou a ser obrigatório com a vigência da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que expressamente estabeleceu sua exigência no planejamento das contratações.

Maceió, 27 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Flávia Caroline Fonseca Amorim

Secretaria de Licitações e Contratos